



080

MENSAGEM Nº 066

- DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da lei municipal n.º 5.219, de 05 de agosto de 2025 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração do artigo 3º da lei municipal n.º 5.219, de 05 de agosto de 2025, que por sua vez “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS às entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social”.

É necessária a devida alteração por conta que os valores destinados pelo Estado, através do crédito complementar do FEAS/2025, aos Fundos Municipais, por conta da orientação, vinda da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (documento anexo), de que os gestores fizessem o preenchimento do PMAS/2025 no sistema até a data de 07/07/2025.

Desta forma, os planos de trabalho e parcelas da execução dos projetos das entidades beneficiadas foram cadastrados nesta data de 07/07/2025, existindo parcelas já depositadas no fundo municipal de assistência social.

Assim, para possibilitar a transferência de recursos como incremento financeiro para custear serviços que já vem sendo prestado pelas entidades é necessário essa pequena alteração.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres Vereadores componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 835F-A3C3-0C02-03DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 12/09/2025 13:12:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/835F-A3C3-0C02-03DF>



080

~~PROJETO DE LEI Nº. 066~~

-

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da lei municipal n.º 5.219, de 05 de agosto de 2025 e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei n.º 5.219, de 05 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a julho de 2025, de forma a permitir a execução dos projetos cadastrados no PMAS/2025, sobre o crédito complementar do FEAS/2025”.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal



1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



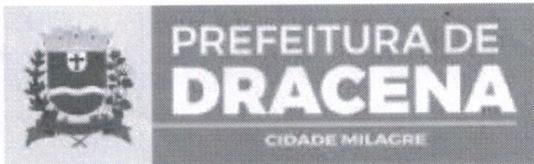
Código para verificação: A27B-0232-53B2-5014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 12/09/2025 13:11:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A27B-0232-53B2-5014>



PREENCHIMENTO PMAS- CRÉDITO SUPLEMENTAR FEAS



De Maria Bernardete Dos Santos Torres <mbdrtorres@sp.gov.br>
Para ASS. SOCIAL ADAMANTINA <secsocial@adamantina.sp.gov.br>, <semads@dracena.sp.gov.br>, <dmasflorarica@hotmail.com>, ASS. SOCIAL FLÓRIDA PAULISTA <promosocialfp@terra.com.br>, <gestaonubia@hotmail.com>, ASS. SOCIAL IRAPURU <socialirapuru@hotmail.com>, ASS. SOCIAL JUNQUEIRÓPOLIS <assistenciasocial@junqueiropolis.sp.gov.br>, ASS. SOCIAL LUCÉLIA <pmlucesocial2@gmail.com>, ASS. SOCIAL MARIÁPOLIS <assistenciamaia@gmail.com>, ASS. SOCIAL MONTE CASTELO <assistenciasocial@montecastelo.sp.gov.br>, [15 mais...](#)
Cópia Esmeralda Hissami Sato <ehsato@sp.gov.br>, Juliana Naomi Yamashita <jyamashita@sp.gov.br>, Jacqueline Etielle de Oliveira Pinheiro Brisola Lemos <jacqueline.lemos@sp.gov.br>, Lucimara Dias da Silva <lucisilva@sp.gov.br>, Marcelo Lopes Alves <marcelo.alves@sp.gov.br>
Data 27/06/2025 12:00

ORIENTAÇÃO PREENCHIMENTO DO PMAS.docx (~97 KB)

Prezados Gestores,
 conforme Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 e Decreto nº 69.606, de 09 de junho de 2025,
 segue em anexo, as orientações para PREENCHIMENTO DO PMAS/2025, SOBRE CRÉDITO COMPLEMENTAR do FEAS/2025.

Por favor, observem o Ofício enviado a DRADS e façam o preenchimento nos serviços indicados no mesmo.

O prazo para o preenchimento é de 07/07/2025
 Qualquer dúvida, seguimos à disposição.

At.te



Maria Bernardete dos Santos Torres
Diretor Técnico I - NUASU

Secretaria de Desenvolvimento Social
 mbdrtorres@sp.gov.br | 18 3821-4070
 Rua Presidente Vargas, 1152 - Dracena - SP

/governosp

Quanto ao preenchimento dos valores no sistema do PMAS:

No Bloco 3

Os recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial serão inseridos no Bloco 3 – Serviços Socioassistenciais da Rede Direta e/ou Indireta; Observar o Ofício enviado a DRADS, e inserir os valores nos mesmos serviços indicados.

Os recursos dos Benefícios Eventuais serão inseridos no Bloco 3 – Benefícios Eventuais.

No Bloco 5 – Fontes de Recursos do FMAS

Todos os valores do Crédito Suplementar deverão ser somados aos recursos estaduais dentro das Fontes de Recursos do FMAS:

2022	2023	2024	2025
4 5.3.A - FONTES DE RECURSOS DO FMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025			
Recursos financeiros alocados no FMAS			
Informe nos campos abaixo a previsão dos valores dos recursos que serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em 2025:			
Previsão de recursos municipais alocados no FMAS: 6.639.000,00			
Valor dos recursos municipais destinado apenas para custeio dos serviços: 3.052.164,69			
Previsão de cofinanciamento estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS): 662.329,45			
Previsão de cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS): 690.060,00			
Total de recursos alocados no FMAS: 7.991.389,45			

No Bloco 5 - Cronograma de Desembolso

Os valores da **PSB** e **PSE** deverão ser preenchidos em **6 parcelas iguais** (ou mais próximo possível) **a partir da 7ª parcela**; (lembrando que **cada proteção da PSE, seja média ou alta, deve ter seu valor preenchido em seu respectivo cronograma de desembolso**);

Os valores dos **Benefícios Eventuais** deverão ser preenchidos em **Parcela Única** na **7ª parcela**, no cronograma dos Benefícios.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.



LEI N.º 5.219

DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS às entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, às entidades: Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva”, no valor de R\$ 9.922,98; Associação São Francisco de Assis, no valor de R\$ 9.922,98; Associação Projeto Esperança, no valor de R\$ 9.923,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, no valor de R\$ 30.000,00; Casa dos Velhos “Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 40.000,00; SAICA SEMEAR, no valor de R\$ 40.000,00; Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, no valor de R\$ 37.406,52 e Casa de Passagem Associação Assistencial Boas Novas, no valor de R\$ 33.000,00.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos a serem firmados com base nesta lei.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado a fazer face aos repasses previstos nesta lei.





Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 05 de agosto de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 618E-B9DF-37F9-A20E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 06/08/2025 15:06:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 06/08/2025 15:26:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/618E-B9DF-37F9-A20E>